



CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI

PROJETO N.º

PROJETO DE LEI N.º 028/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO DO SANTO.

ASSUNTO: “CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE”.

Apresentado em 13 de Março de 2007
Rejeitado em ___ de ___ de ___
Aprovado em 30 de Abril de 2007

Extraído o autógrafo em 30 de Abril de 2007
Subiu a Sanção sob protocolo em 30 de Abril de 2007, pelo ofício n.º 041/2007
Sancionado em ___ de ___ de ___
Promulgado em ___ de ___ de ___
Veto Parcial em ___ de ___ de ___
" Total em ___ de ___ de ___
Arquivado em ___ de ___ de ___
Resolução nº ___ de ___ de ___
Publicado em 17 de maio de 2007 no DOJ 1.531

de nº 1.137/2007

Secretaria, Japeri 25 de maio de 2007

Juliana



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

C. M. JAPERI
PROTOCOLO
DATA: 07 / 03 / 2007
Nº 028 LIVº 01 FLº 013

PROJETO DE LEI Nº / 2007.

“Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense”.

Autor: Ver. José Alves do Espírito Santo

A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA A SEGUINTE

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 06 de Março de 2007.

Jose Alves do Espirito Santo
JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
VEREADOR

C. M. JAPERI
EXPEDIENTE LIDO
DATA: 13 / 03 / 2007
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
Mat. 0159/02

C. M. JAPERI
1ª DISCUSSÃO
DATA: 27 / 03 / 2007
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
8159/02

C. M. JAPERI
2ª DISCUSSÃO
DATA: 10 / 04 / 2007
APROVADO
CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI
Carlos Alberto Melo dos Santos
Advogado Procurador
0159/02



Estado do Rio de Janeiro
Câmara Municipal de Japeri
PODER LEGISLATIVO

LEI Nº / 2007.

“Considera de Utilidade Pública a Sociedade Civil da Baixada Fluminense”.

Autor: Ver. José Alves do Espírito Santo

**A CÂMARA MUNICIPAL DE JAPERI, POR SEUS
REPRESENTANTES LEGAIS APROVA E EU PREFEITO MUNICIPAL
SANCIONO A SEGUINTE**

L E I:

Art. 1º - Fica considerada de Utilidade Pública, para todos os efeitos previstos em Lei, a Sociedade Civil da Baixada Fluminense – SOCIBA-F, fundada em 16 de Junho de 2005, com sede à Rua Genésio Pereira Vilela, 68 – Engenheiro Pedreira – Japeri – RJ.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Japeri, 10 de Abril de 2007.


JOSE ALVES DO ESPIRITO SANTO
PRESIDENTE



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de Constituição, Justiça e Redação Final.

Projeto de lei nº 028/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador: _____

Presidente: _____

{kerly Gustavo Bezerra Lopes}

Vice-Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

O projeto em tela, de autoria de JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.


cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe parecer favorável tendo em vista não se constatar qualquer infringência quanto à sua constitucionalidade, justiça e redação final.

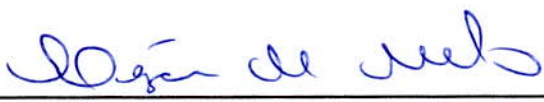
Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.



{Silas Reis Félix}



{Marcos da Silva Arruda}



{Cezar de Melo}



Estado do Rio de Janeiro Câmara Municipal de Japeri

Comissão de orçamento, finanças econômica, fiscalização financeira e tomada de contas.

Projeto de lei n° 028/2007.

Autor: JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

Designo relator, o vereador _____

Presidente: _____

{Carlos Antônio Guimarães Geraldí}

Vice-presidente: _____

{César de Melo}

O projeto em tela, de autoria do JOSÉ ALVES DO ESPÍRITO SANTO.

_____ cuja ementa é "CONSIDERA DE UTILIDADE PÚBLICA A SOCIEDADE CIVIL DA BAIXADA FLUMINENSE".

Apreciado pelos membros desta comissão, recebe o parecer favorável, pois aponta os recursos orçamentários, financeiros para ocorre as despesas dele decorrentes.

Sendo assim, apõem suas assinaturas conforme se vê logo abaixo.

{José Valter de Macedo}

{Carlos Alberto Santos Martins}

{Marcelo Menezes de Lima}